

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, daqui em diante denominado de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **JOSÉ ANTONIO MEDEIROS**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 899.597.360-91, portador do RG sob o nº 9056584205 e **JAIA DE FÁTIMA PRATES**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob nº 978.691.630-15, RG nº 2075124145, residentes e domiciliados na Rua Teotônio Vilela, nº 189, na cidade de Espumoso – RS, daqui em diante denominado de **LOCADORES**, conforme processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, nº 004/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação de 2,7 hectares de terra, dentro de um todo maior de 84.300,00m², situado no lugar denominado Butiá, neste Município de Espumoso, de propriedade dos LOCADORES, conforme matrícula 7.870 do RI da Comarca de Espumoso, RS.

1.2 A área locada é destinada a extração de basalto para britagem e saibro para servir de base para as estradas no Município de Espumoso, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da locação é de R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais), a serem pagos em 12 vezes de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais) mensais, com pagamento até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

- 2098 – Manutenção das estradas municipais
- 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 do LOCATÁRIO:

5.1.1 Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

5.2 do LOCADOR:

5.2.1 Permitir ao Locatário utilizar a área para exploração e retirada de pedras, conforme o interesse e a necessidade da administração pública, durante o período convencionado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor, Sr. Nédio Chieza, Diretor de Infraestrutura Urbana e Rural.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ESPUMOSO, 06 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Locatário

NÉDIO CHIEZA

Fiscal do Contrato

JOSÉ ANTONIO MEDEIROS

locador

JAIA DE FÁTIMA PRATES

Locadora